



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

ATA DE REGISTRO Nº 12-01/2017
PROCESSO Nº 1208/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2017, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade (RG) nº 12.971.223, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.794.628-01, residente e domiciliado na Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, Bairro Jardim Primavera, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente de "**MUNICÍPIO**", em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**, homologado em 19 de maio de 2017, resolve, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4134/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epigrafe, da(s) empresa(s) cujo objeto(s) fora(m) adjudicado(s) naquele certame, que passa(m) doravante a ser (em) designada (s) simplesmente de "**COMPROMISSÁRIA(S)**", tudo de conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com as cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR(ES).

LAPEX COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.355.149/0001-51, I.E. nº 140.609.354.115, com sede administrativa estabelecida na Rua Boa União, nº 70, Bairro Vila Canero, CEP 03.191-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **SRA. GABRIELLE CRISTINA RISSO RIBEIRO LINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 30.158.497, emitida pela SSP/SP, do CPF/MF nº 319.331.098-07, residente e domiciliada na Rua Freire de Andrade, nº 95, apto 62, Bairro Vila Regente Feijó, CEP 03.334-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Através da presente Ata ficam Registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, destinados a diversos setores, conforme especificados abaixo:

A) Para a empresa **LAPEX COMERCIAL LTDA - EPP**, os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	Giz branco anti alérgico, não tóxico, 250 g. Giz escolar branco, anti alérgico, giz	60	cx	1,50	90,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	escolar colorido, formato cilíndrico, revestimento plastificado, medindo (81x10) mm (comprimento x diâmetro), anti alérgico e atóxico - 250 g.				
13	Elástico tipo lastex amarelo com 500 gr	11	cx	6,75	74,25
14	Álbun para colorir 8 páginas 13,5 x 20 cm	1.200	un	0,53	636,00
18	Clipes galvanizado nº 02 c/ 500 gr.	10	cx	6,10	61,00
21	Apontador de lápis, jumbo, em poliestireno sem depósito, diâmetro 8 mm, conforme NBR 11786 e 15236 com certificação INMETRO.	450	un	0,34	153,00
24	Giz colorido plastificado anti alérgico não tóxico. Giz escolar colorido anti alérgico, giz escolar, colorido, formado cilíndrico, revestimento plastificado, medindo (8x10) mm (comprimento x diâmetro), anti alérgico e atóxico - 250 g.	130	cx	2,10	273,00
25	Extrator de grampo	25	un	2,45	61,25
26	Envelope saco ouro 80 gr 18 x 24 c/ 500.	500	cx	36,38	18.190,00
27	Colchete nº 14 c/ 72.	05	cx	6,22	31,10
28	Apagador madeira para lousa com compartimento para giz. Apagador de giz em quadro e lousa, sendo de madeira, base de feltro, medindo 15 x 7 cm.	40	un	2,84	113,60
56	Pincel para tinta chato nº 10 c/ 12 un.	21	pct	9,32	195,72
57	Envelope plástico of fino 0,06 mm c/ 4 furos.	150	un	0,10	15,00
58	Tesoura de picotar - 21 cm de inox.	04	un	22,30	89,20
87	Caderno de desenho espiral grande, c/ 96 fl capa dura. Isenta de impressões, dimensões 200 mm comp x 275 mm larg, papel offset branco, gramatura 63 g/m ² , capa e contra capa papel duro, 4 x 0 cores acabamento plastificação ou verniz de máquina, espiral arame galvanizado 0,80 mm, na 4ª	500	un	3,82	1.910,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	face da capa deverá constar caderno de desenho 96 folhas, formato 20 cm X 27,5 cm; NBR 15732:2009; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR.				
88	Apagador de quadro branco. Apagador não magnético, descartável, corpo plástico tipo polietileno, medida mínima de 15 X 6 cm base de camurça preta, com estojo e tampa no mesmo material, sendo o compartimento com capacidade de armazenamento de 02 pincéis.	22	un	5,94	130,68
93	Clipes galvanizados - nº 6/0 - 500 gramas.	10	cx	6,10	61,00
94	Clipes galvanizados - nº 8/0 - 500 gramas.	13	cx	6,10	79,30
95	Diário de classe (caderneta do professor).	100	un	2,65	265,00
102	Lastex preto com 10 metros.	45	un	0,41	18,45
113	Prendedor de papéis 25 mm.	30	un	0,57	17,10
114	Prendedor de papéis 32 mm.	20	un	0,76	15,20
135	Tinta para carimbo preta.	02	un.	2,10	4,20
136	Tinta para carimbo vermelha.	02	un	2,10	4,20
137	Tesoura multi uso 8 ½ - 21 cm reforçada.	22	un	4,01	88,22
138	Clipes galvanizado nº 01 c/ 500 gr.	10	cx	6,10	61,00
139	Palito de sorvete c/ 100 un.	60	pct	3,05	183,00
141	Tinta refil para marcador de quadro branco - preto, verde, vermelho e azul.	120	un	2,15	258,00
142	Estilete - tamanho grande.	24	un	1,12	26,88
143	Grampo 26/6 com 5000 unidades galvanizados.	72	cx	3,10	223,20
144	Grampo 106/6 com 3500 unidades galvanizados	04	cx	8,66	34,64
147	Papel almaço pautado.	100	un	0,10	10,00
148	Barbante cru - 8 fios 700 gr (grande).	07	rl	8,80	61,60
149	Bastão de cola quente grossa transp. 11,2 x 30 cm.	16	kg	21,80	348,80
158	Capa para cd - branca	1.050	un	1,50	1.575,00
164	Fita adesiva transparente 48 mm X 45 metros.	536	un	2,52	1.350,72
165	Bobina calculadora 57 x 60 mm. Papel acetinado 1 via peso entre 60 e 65/m ² na cor branca	60	un	1,25	75,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

168	Molha dedo (pasta)	50	un	1,30	65,00
169	Fita crepe 18 mm x 50 metros. Fita adesiva branca de papelaria, crepe, medindo (18mm x 50 m), branca, comum.	1.120	un	2,27	2.542,40
171	Canetas hidrográficas caixa com 12. Em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 120 mm; diâmetro mínimo: 10 mm.	15	cx	2,03	30,45
172	Mídia CD-R 48 x para impressão e base branca 700 MB 80 min, mídia CD-R; para gravação áudio e dados; ótica agravável, CD-R para impressão e base branca; capacidade de 700 MB e 80 minutos; velocidade de 48 x; na cor prata; embalagem em tubo com 100 unidades.	600	un	0,80	480,00
178	Envelope crachá na horizontal 7 x 10 cm.	500	un	0,25	125,00
179	Estilete – tamanho estreito	96	un	0,75	72,00
180	Caneta marcador de texto amarela – resina termoplástica e tinta à base de glicolcorante e água.	312	un	0,90	280,80
181	Caneta marcador de texto laranja – resina termoplástica e tinta à base de glicolcorante e água.	36	un	0,90	32,40
182	Caneta marcador de texto verde – resina termoplástica e tinta à base de glicolcorante e água.	60	un	0,90	54,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

183	Corretivo líquido, base água, atóxico, frasco, c/ pincel, p/ papel reciclado. Corretivo de papelaria; líquido, atóxico; utilizado em papel reciclado; a base de água; frasco, com aplicador tipo pincel; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores.	60	un	1,60	96,00
184	Corretivo de papelaria, líquido, tipo caneta, ponta metálica. Corretivo de papelaria; líquido; para correção de qualquer tipo de escrita; a base de solvente, secagem ultra rápida; formato caneta, ponta metálica, com 8 ml no mínimo; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR – 11786 e NBR – 15236; com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores.	60	un	2,35	141,00
185	Mídia DVD-R, 4,7 GB, 16 X mídia DVD; DVD-R para gravação de áudio, vídeo e dados; tipo ótica gravável; capacidade 4,7 GB; velocidade de gravação 16 X; embalagem individual tipo envelope, lacrado com código de barras do fabricante.	500	un	1,30	650,00
186	Caderno de cartografia espiralado, 48 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 200 mm de comprimento X 140 mm de altura, miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63G/M ² , capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230 G/M ² . impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, acabamento: plastificação ou verniz de máquina espiral: arame galvanizado 0,80 mm.	30	un	2,70	81,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	Na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações: caderno desenho - 48 folhas - formato: 20 cm X 14 cm - NBR: 15732:2009 - nome do fabricante - certificação FSC ou CERFLOR				
187	Fita crepe branca 48 mm X 50 m	124	un	6,10	756,40
195	Livro ata de papelaria min. (205X297) mm vertical, 100 fls, na cor preta, livro ata de papelaria; medindo no mínimo (205X297)mm vertical; capa pesando 1250G/M ² ; revestida com papel Kraft, pesando 80G/M ² ; na cor preta; com 100 fls (numeradas); papel off-set, pesando 56G/M ² .	100	un	9,30	930,00
198	Tinta guache 250 ml azul base de água. Tinta guache escolar, tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca. Impressão offset 4X0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: no verso - "produto atóxico" - composição - validade - peso líquido- nome do fabricante - selo do INMETRO deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.	50	pote	2,65	132,50
199	Tinta guache 250 ml amarela base de água. Tinta guache escolar, tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, impressão offset 4X0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes	50	pote	2,65	132,50



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	informações: no verso - “produto atóxico” - composição - validade peso líquido - nome do fabricante - selo do INMETRO deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.				
200	Tinta guache 250 ml branca base de água . Tinta guache escolar, tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca. Impressão offset 4X0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: no verso - “produto atóxico” - composição - validade - peso líquido- nome do fabricante - selo do INMETRO deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.	50	pote	2,65	132,50
201	Tinta guache 250 ml laranja base de água . Tinta guache escolar, tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca. Impressão offset 4X0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: no verso - “produto atóxico” - composição - validade - peso líquido- nome do fabricante - selo do INMETRO deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.	50	pote	2,65	132,50
202	Tinta guache 250 ml marrom base de água . Tinta guache escolar, tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes,	50	pote	2,65	132,50



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca. Impressão offset 4X0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: no verso - "produto atóxico" - composição - validade - peso líquido- nome do fabricante - selo do INMETRO deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.				
203	Tinta guache 250 ml verde base de água . Tinta guache escolar, tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca. Impressão offset 4X0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: no verso - "produto atóxico" - composição - validade - peso líquido- nome do fabricante - selo do INMETRO deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.	50	pote	2,65	132,50
204	Tinta guache 250 ml preta base de água . Tinta guache escolar, tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca. Impressão offset 4X0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: no verso - "produto atóxico" -	50	pote	2,65	132,50



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	composição - validade - peso líquido- nome do fabricante - selo do INMETRO deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.				
205	Tinta guache 250 ml vermelha base de água . Tinta guache escolar, tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca. Impressão offset 4X0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: no verso - "produto atóxico" - composição - validade - peso líquido- nome do fabricante - selo do INMETRO deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.	50	pote	2,65	132,50
217	Pincel atômico - fino 850 cor azul.	60	un	1,20	72,00
218	Pincel atômico - fino 850 cor preto.	132	un	1,20	158,40
219	Pincel atômico - fino 850 cor vermelho	60	un	1,20	72,00
220	Pincel atômico - grosso 1100 - azul.	12	un	1,30	15,60
221	Pincel para tinta chato nº 16 c/ 12 un.	04	pct	12,24	48,96
223	Pincel para tinta chato nº 14 c/ 12 un.	04	pct	10,82	43,28
224	Régua plástica - 30 cm. Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 30 cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm largura: mínima 35 mm espessura: mínimo de 3 mm	150	un	1,30	195,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.				
228	Pincel atômico – grosso 1100 – preto.	108	un	1,30	140,40
229	Pincel atômico – grosso 1100 – vermelho.	12	un	1,30	15,60
230	Caneta marcador de texto rosa – resina termoplástica e tinta à base de glicolcorante e água.	36	un	0,90	32,40
232	Bexigas nº 7 – cores sortidas com 50 unidades.	260	pct	4,00	1.040,00
236	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – amarelo canário.	06	pote	8,84	53,04
237	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – azul mar.	06	pote	8,84	53,04
238	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – azul turquesa.	06	pote	8,84	53,04
239	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – branco.	06	pote	8,84	53,04
240	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – jacarandá.	06	pote	8,84	53,04
241	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – lilás.	06	pote	8,84	53,04
242	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – marrom.	06	pote	8,84	53,04
243	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – pêssego.	06	pote	8,84	53,04
244	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – preto.	06	pote	8,84	53,04
245	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – verde pistache.	06	pote	8,84	53,04
246	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – vermelho fogo.	06	pote	8,84	53,04
247	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – vermelho tomate.	06	pote	8,84	53,04
248	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – violeta.	06	pote	8,84	53,04
249	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – rosa escuro.	06	pote	8,84	53,04
250	Tinta para tecido – pote c/ 250 ml – verde oliva.	06	pote	8,84	53,04
					R\$ TOTAL 36.810,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

1.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro deverá(ão) fornecer os produtos conforme segue:

- A) Os objetos da presente licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante requisição expedida pelo setor de compras, devendo, entretanto, ser feito diariamente.
- B) Os produtos deverão ser de excelente qualidade, devendo ainda ser certificados e aprovados pelos órgãos oficiais de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em **24/05/2017 à 23/11/2017**.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, devendo para tanto serem observadas as condições previstas no Anexo I, do Edital de Licitação.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizadas.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de pessoa jurídica do contratado, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

4.1. Os itens deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.2. Objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante requisição expedida pelo setor de compras.

4.3. Será por conta da contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto licitado e indicados no presente edital.

4.4. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade do produto entregue, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6. Só será recebido o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superada a fase de fiscalização.

4.7. O recebimento pelo Município dos produtos não exclui ou isenta o(s) Detentor(es) da Ata da responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

- 4.8. Os produtos deverão ser entregues de 2ª feira à 6ª feira, no horário das 9h às 11h30m e das 13h às 16h, conforme determinação do Setor de Compras do Município, ou seja, no local especificado no pedido de compra emitido pelo mesmo.
- 4.9. A entrega dos produtos será feita parceladamente, sem quantidade mínima pré-estabelecida, ficando um valor pré estabelecido de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ou se a empresa vencer valor inferior ao estabelecido poderá ser solicitado em até duas vezes.
- Obs: quando o licitante for vencedor de um item a unidade administrativa poderá não precisar de todo o saldo
- 4.10. Todos os produtos devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.
- 4.11. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital, ficando a critério do Gestor aceitar outra marca que não seja a especificada no Edital.
- 4.12. Os produtos serão fiscalizados por técnicos especializados pertencentes à Prefeitura Municipal de Borborema, que serão doravante denominados como Fiscalização.
- 4.13. Os produtos serão entregues pela **ADJUDICATÁRIA** em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema, que deverá constar o tipo, a marca e a quantidade do material a ser entregue;
- 4.14. A Prefeitura Municipal de Borborema considerará os produtos como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo;
- 4.15. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data de notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor;
- 4.16. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 4.17. Os produtos deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e, se constatadas irregularidades quanto à procedência não serão recebidos, cabendo aos técnicos especializados acionar os meios legais cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Ao Município, dentre outras obrigações, compete:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à(s) Detentora(s) da Ata penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à(s) Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- d) Efetuar o pagamento à(s) Detentora(s) da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à(s) Detentora(s) da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. À(s) Compromissária(s), dentre outras obrigações, compete:



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

- a) Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas no Edital de Licitação;
- b) Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as solicitações de fornecimento realizadas pelo Município, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do Município;
- e) Cumprir durante a vigência desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis;
- g) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.
- h) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) Comunicar ao Município qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- k) Fornecer o produto somente com a “Autorização” emitida pelo Fiscal da Prefeitura;
- l) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos ofertados.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.134/2013.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.2.1. Convocar os Detentor(es) da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

6.2.2. Frustrada a negociação, o(s) Detentor(es) da Ata será (ão) liberado (s) do compromisso assumido;

6.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o(s) Detentor(es) da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder (em) cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o(s) Detentor(es) da Ata será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA.

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da(s) detentora(s) da presente Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- b) Multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) Suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) Declaração de idoneidade.

7.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

7.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato

7.4. Caso a(s) Detentora(s) desta Ata pratique(m) preços realinhados sem a devida aprovação do Município, os mesmos serão devolvidos e se a(s) mesma (s) não efetuar (em) a entrega do produto durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a (s) mesma(s) estará (ão) sujeita (s) à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades.

7.5. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O(s) Detentor(es) da presente Ata terá(ão) o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 7º, Inciso XXVII do Decreto Municipal nº 4.134/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos demais envolvidos no certame a nova ordem de registro.

8.3. A presente Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

8.3.1. Por decurso de prazo de vigência;

8.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

8.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.4.1. A(s) Detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

8.4.2. A(s) Detentora(s) der (em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.4.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a(s) detentora(s) não acatar(em) a revisão dos mesmos;

8.4.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

8.5. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.6. Poderá(ão) as detentora(s) solicitar (em) o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.6.1. A(s) solicitação(ões) das detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá(ão) ser formulada(s) com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTOS

9.1. O Município, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à(s) Compromissária(s), sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta (s) prestar (em) os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar (em) ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá(ão) a(s) Compromissária(s) de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

9.1.2. A fiscalização dos produtos ficará sob responsabilidade do Sr. Willian Ferreira da Silva, Supervisor de Ensino, gestor da Secretaria de Educação do município de Borborema/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços a Divisão de Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

10.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, todas as Diretorias Municipais, designadas como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

10.3. Para o Departamento de Licitações, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

- a) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- b) Zelar, pelos demais atos da(s) Compromissária(s), relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da(s) Compromissária(s) em atender às condições estabelecidas no Edital de Licitação, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos contratados.

10.4 A gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Divisão de Educação e ficará a cargo do Secretário de Educação, o Sr. Willian Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.603.038-55.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituraamb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. Correrão por conta e risco da(s) Compromissária(s) todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.2. A presente Ata e as obrigações delas decorrentes rege-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela(s) Compromissária(s) todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

11.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.4. Não poderá(ão) a(s) Compromissária(s) ceder ou transferir as obrigações assumidas em decorrência da presente Ata, no todo ou em parte, a terceiros sem expressa e prévia anuência do Município.

11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à(s) Compromissária(s), via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00min às 16h30min.

11.7. O Município não se responsabilizará pela execução do objeto, sem a respectiva nota de empenho.

11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a(s) Compromissária(s) fica(m) obrigada(s) a fornecer(em) quaisquer dos itens vencedores constantes no Anexo I do **Edital de Pregão nº 022/2017**, nas quantidades indicadas pelo Município em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

11.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES.

12.1. Todas as comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Integram esta Ata para todos os fins de direito, o edital do Pregão Presencial nº 022/2017 (Processo Licitatório nº 1208/2017), como também a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Compromissária(s) classificadas em 1º (primeiro) lugar daquele certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis a este tipo de ajuste. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Borborema/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Borborema (SP), 24 de maio de 2.017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal**

**LAPEX COMERCIAL LTDA - EPP
GABRIELLE CRISTINA RISSO RIBEIRO LINS
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços 12-01/2017 – Origem: Processo 1208/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP** CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **LAPEX COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ Nº 24.355.149/0001-51 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**. Valor Global: R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dez reais). Vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se em 24 de maio de 2017 e com término em 23 de novembro de 2017. Assinatura: 24/05/2017 – Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de maio de 2017 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.